



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER CHAVES  
ESTADO DE MINAS GERAIS  
CGC Nº. 18.557.546/0001-03  
E-mail – [prefeito@coronelxavierchaves.mg.gov.br](mailto:prefeito@coronelxavierchaves.mg.gov.br)

**LEI MUNICIPAL Nº 1096, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2014**

“Modifica redação do Anexo II, do art. 5º, da Lei Municipal nº 1079, de 30 de maio de 2014, e dá outras providências.”

A Câmara Municipal de Coronel Xavier Chaves aprova e, eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O Anexo II, do art. 5º da Lei Municipal nº 1079 de 30 de maio de 2014, passa a ter a seguinte redação:

“Art. 5º ...

Anexo II  
Tabela de Cargos Efetivos

NV	DENOMINAÇÃO	NO. CARGOS	SÍMBOLO	VENCIM.
01	FAXINEIRO	04	NE	724,00
	ATENDENTE	05	NF	
	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	13	NE	
	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS	08	NF	
	AGENTE COMBATE ÀS ENDEMIAS – ACE	01	NF	
02	AUXILIAR DE SERVIÇO ESCOLAR	07	NE	798,67
	AUXILIAR DE SERVIÇO DE SAÚDE I	01	NF	
	OPERÁRIO I	21	NE	
03	OPERÁRIO II	04	NE	958,41
	AGENTE ADMINISTRATIVO I	07	NF	
04	AUXILIAR DE SERVIÇO DE SAÚDE II	01	NM	1.150,09
	OFICIAL ADMINISTRATIVO DO LEGISLATIVO	01	NM	
	FISCAL SANITÁRIO	01	NM	
05	MOTORISTA	14	NF	1.380,10
	AUXILIAR DE SERVIÇO DE SAÚDE III	07	NM	
	REGENTE DE MÚSICA	01	NM	
	TÉCNICO EM SAÚDE BUCAL	01	NM	
06	OPERADOR DE MÁQUINA	02	NE	1.656,12
	PROFESSOR MUNICIPAL	23	NS	
	PROFESSOR INFORMÁTICA	01	NS	
	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	01	NS	
	OFICIAL ESPECIALIZADO II	01	NS	
	AGENTE ADMINISTRATIVO II	02	NM	
TÉCNICO DE ENFERMAGEM PSF	02	NM		
07	SUPERVISOR ESCOLAR	01	NS	1.987,34
	ORIENTADOR EDUCACIONAL	01	NS	
	COORDENADOR DO CRAS	01	NS	
08	FARMACÊUTICO	01	NS	2.384,81
	ENFERMEIRO	01	NS	
	ENFERMEIRO DO PSF	01	NS	
09	AGENTE ADMINISTRATIVO III	05	NS	2.861,77



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER CHAVES**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CGC Nº. 18.557.546/0001-03**  
**E-mail – [prefeito@coronelxavierchaves.mg.gov.br](mailto:prefeito@coronelxavierchaves.mg.gov.br)**

10	PSICÓLOGO DENTISTA CONTADOR	02 03 01	NS NS NS	3.434,12
11	MÉDICO CLÍNICO GERAL MÉDICO GINECOLOGISTA MÉDICO PEDIATRA MÉDICO DO PSF 20H	02 01 01 02	NS NS NS NS	4.120,95
12	-			4.945,14
13	-			5.934,17
14	-			7.121,00
15	MÉDICO DO PSF	01	NS	8.545,20

Art. 2º Fica autorizada a inclusão e a supressão das despesas objeto desta Lei no Plano Plurianual para o período de 2014/2017 e na Lei 1057 de 29 de novembro de 2013 que estabeleceu as diretrizes orçamentária para o presente exercício.

Art. 3º As despesas decorrentes desta lei correrão por conta de dotações consignadas no orçamento vigente.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor a partir de 1º de dezembro de 2014.

Coronel Xavier Chaves, 10 de dezembro de 2014.

Helder Sávio Silva

Prefeito Municipal